

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre a Concorrência nº 01/2022**
De: Europiraju <europiraju@yahoo.com.br>
Para: licitacao@taguai.sp.gov.br <licitacao@taguai.sp.gov.br>
Data: 23/05/2022 14:01



À
Comissão Julgadora da Licitação da Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES DA SOLITANTE:

RAZÃO SOCIAL: Euro Construtora Ltda. *07.994810-0001/50*
ENDEREÇO: Rua Coronel Joaquim Teotônio de Araújo, nº 174 Sala 14 - Centro - Piraju/SP
TELEFONE: (14) 3351-7258
E-MAIL: europiraju@yahoo.com.br

Prezados Senhores.

Vimos pelo presente, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos sobre a licitação em questão, em conformidade com Edital da Concorrência nº 01/2022.

Os questionamentos a seguir citados, sustentado pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, e principalmente, do Julgamento Objetivo, tem a intenção de: Garantir o orçamento correto para todos os itens da proposta de preço; Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; Garantir a qualidade objeto pela contratada; Identificar o padrão de julgamento da Documentação da Fase de Habilitação e na Fase de Propostas de Preços realizado por esta, e por estes motivos a resposta do esclarecimento possa ser feita de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

Questionamento nº 01: De acordo com o item 5.1.4 letra "b", pertencente ao edital, determina que:

"5.1.4. *Qualificação técnica:*

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede;

b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL				
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP -PAINSP, PROCESSO N° SEDUC-PRC-2022-00439-DM.				
CINCO SERVIÇOS MAIS RELEVANTES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ORÇADA	50% EXIGIDO
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE	M3	283,30	141,65
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE	M3	68,30	34,15
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	10.390	5195

03.03.036	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	1.174,3	587,15
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.338,7	669,35
COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) EM OBRAS SIMILARES				

Considerando a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece:

*"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova **de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."* (grifos nossos)

Tendo em vista os itens supracitados, gostaríamos que nos esclarecesse se caso as licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica contendo os seguintes serviços descritos:

Execução, fornecimento e lançamento de concreto usinado; execução de lastro de concreto; execução de vigas e pilaretes em concreto armado; execução de vergas, contravergas e pilaretes em concreto armado; execução de sapatas e cintas em concreto armado, execução de piso e contra piso em concreto, enfim, qualquer tipo de serviço que engloba uma estrutura em concreto como: concreto, armadura em aço, formas e outros itens similares.

A Comissão Julgadora da Licitação considerará como serviços similares e compatíveis aos itens **"03.03.098 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO e 03.03.095 - FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO"**, dessa forma comprovando a capacidade técnica da licitante?

Questionamento nº 02: Do mesmo modo, as licitantes que apresentarem atestados de capacidade técnica contendo os seguintes serviços descritos:

- Execução de Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa de concreto; execução de laje pré-fabricada vigota treliçada/unidirecional; enfim qualquer tipo de serviço que engloba uma laje pré-fabricada em concreto.

A Comissão Julgadora da Licitação considerará como serviços similares e compatíveis ao item **"03.03.036 - LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO"**, dessa forma comprovando a capacidade técnica da licitante?

Assim, ante o exposto requer seja prestado os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas no Edital da Concorrência nº 01/2022.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal de obter, de forma clara, objetiva e exata as informações, que exclua qualquer subjetividade e ruído no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede e aguarda esclarecimento.

Estância Turística de Piraju/SP, 23 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Anderson Oliveira
europiraju@yahoo.com.br

Euro Construtora Ltda.
(14) 3351-7258

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções.

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 000002565 / 2022

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 23/05/2022

HORA: 15:11:55

REQUERENTE: EURO CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2022.

TRÂMITE Nº 2

DATA: 23/05/2022

HORA: 15:24:33

DO SETOR: PROTOCOLO

STATUS DO PROCESSO: ANDAMENTO

PARA O SETOR: DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

RELATOR:

D E S P A C H O

ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO E SEGUIMENTO DOS TRÂMITES.

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções.

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 0000002565 / 2022

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 23/05/2022

HORA: 15:11:55

REQUERENTE: EURO CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2022.

TRÂMITE Nº 3

DATA: 24/05/2022

HORA: 09:24:45

DO SETOR: DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS **STATUS DO PROCESSO:** ANDAMENTO

PARA O SETOR: PROCURADORIA MUNICIPAL **RELATOR:**

D E S P A C H O

REMETO À PROCURADORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeições.

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 0000002565 / 2022

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 23/05/2022

HORA: 15:11:55

REQUERENTE: EURO CONSTRUTORA LTDA

ASSUNTO ESCLARECIMENTO

RESPONSÁVEL: NILCIANE MARIA BERGAMO CARNIATO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

SOLICITA ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONCORRÊNCIA N.º 01/2022.

TRÂMITE Nº 4

DATA: 24/05/2022

HORA: 13:25:44

DO SETOR: PROCURADORIA MUNICIPAL

STATUS DO PROCESSO: ANDAMENTO

PARA O SETOR: LICITAÇÃO MUNICIPAL

RELATOR:

D E S P A C H O

VISTOS;

CIENTE DA SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS TRAZIDA PELA EMPRESA EURO CONSTRUTORA LTDA, TENDO EM VISTA QUE A MATÉRIA GUARDA ESTREITA PERTINÊNCIA COM A ÁREA TÉCNICA DE ENGENHARIA, OPINO SEJA REMETIDA AO SETOR COMPETENTE PARA QUE SOB O ASPECTO MATERIAL SE MANIFESTE SOBRE O TANTO QUANTO ALEGADO, PRINCIPALMENTE SE HÁ OU NÃO SIMILITUDE ENTRE OS SERVIÇOS ABORDADOS.

EM HAVENDO ANUÊNCIA, SOB O ASPECTO FORMAL NÃO NOS OPOMOS AO REGULAR PROSEGUIMENTO DO CERTAME, ANOTANDO-SE.



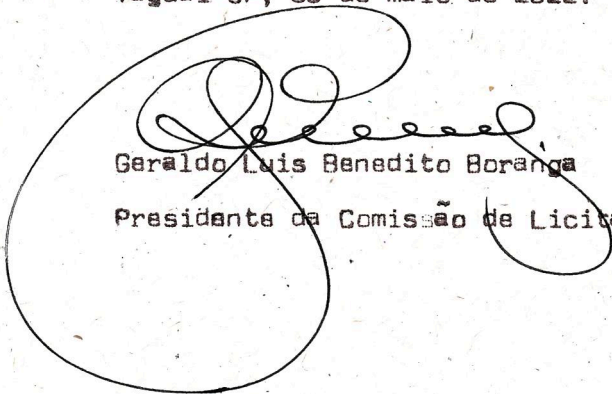
MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

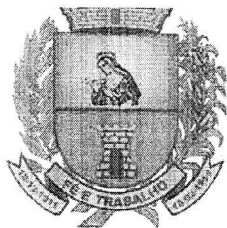
Taguaí: Capital das Confeccões.

PRÓ-MEMÓRIA

Em 30 de maio de 2022, às 10h, conversei com o Chefe de Gabinete a fim de que verifique para qual profissional de engenharia será encaminhado o pedido de esclarecimento de que trata o protocolo número 2565/2022.

Taguaí-SP, 30 de maio de 2022.


Geraldo Luis Benedito Boranga
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

CONCORRÊNCIA nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO nº 156/2022

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2022 às 09:00

HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP - PAINSP, PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00439-DM.

Trata-se da análise de questionamentos feitos pela empresa interessada **EURO CONSTRUTORA**.

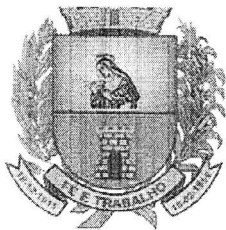
As razões do questionamento foram apresentadas no dia 23/05/2022, via e-mail, que segue nos autos do processo, tempestivamente.

Os questionamentos suscitados pela Licitante e as correspondentes respostas são as seguintes:

1 - Questionamento nº 01: De acordo com o item 5.1.4 letra "b", pertencente ao edital, determina que:

"5.1.4. Qualificação técnica:

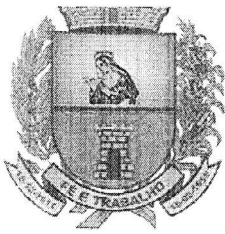
a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

b) *capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:*

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL				
<u>CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL NA RUA 4, BAIRRO PRIMAVERA, TAGUAÍ-SP -PAINSP, PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2022-00439-DM.</u>				
CINCO SERVIÇOS MAIS RELEVANTES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE ORÇADA	50% EXIGIDO
03.03.098	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE	M3	283,30	141,65
03.03.095	FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE	M3	68,30	34,15
03.04.010	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA COM	KG	10.390	5195
03.03.036	LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO	M2	1.174,3	587,15
13.02.069	PORCELANATO ESMALTADO	M2	1.338,7	669,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBTENÇÃO DE AUTO DE VISTORIA DO
CORPO DE BOMBEIROS (AVCB) EM OBRAS SIMILARES

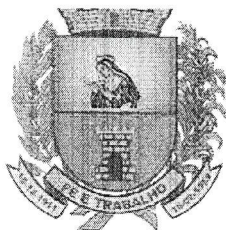
Considerando a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que estabelece:
*“Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante **apresentação de atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova **de execução de serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.”* (grifos nossos)

Tendo em vista os itens supracitados, gostaríamos que nos esclarecesse se caso as licitantes apresentarem atestados de capacidade técnica contendo os seguintes serviços descritos:

- Execução, fornecimento e lançamento de concreto usinado; execução de lastro de concreto; execução de vigas e pilaretes em concreto armado; execução de vergas, contravergas e pilaretes em concreto armado; execução de sapatas e cintas em concreto armado, execução de piso e contra piso em concreto, enfim, qualquer tipo de serviço que engloba uma estrutura em concreto como: concreto, armadura em aço, formas e outros itens similares.

* A Comissão Julgadora da Licitação considerará como serviços similares e compatíveis aos itens **“03.03.098 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO e 03.03.095 - FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO”**, dessa forma comprovando a capacidade técnica da licitante?

- **Resposta:** Em relação ao pedido de esclarecimento sobre o serviço nº 03.03.098, considerando os termos do item 5.1.4.b do edital, do inciso II, do artigo 30 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

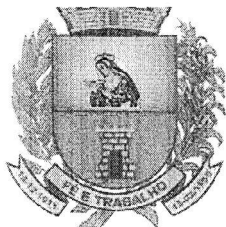
nº 8.666/93 e a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que admite a execução de serviços similares. Informamos que SERÃO CONSIDERADOS/ACEITOS como serviços similares e compatíveis com os itens FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO e FORNEC. E MONTAGEM DE VIGA PROTENDIDA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO a apresentação de atestados técnicos que envolvam os seguintes serviços citados pela empresa requerente destes esclarecimentos, sendo: Execução, fornecimento e lançamento de concreto usinado; execução de lastro de concreto; execução de vigas e pilaretes em concreto armado; execução de vergas, contravergas e pilaretes em concreto armado; execução de sapatas e cintas em concreto armado, execução de piso e contra piso em concreto. Ressaltando que os detalhes técnicos da execução dos serviços requeridos pela Administração Municipal quando do momento da elaboração das exigências editalícias, são similares aos detalhes técnicos dos serviços expostos pela empresa: EURO CONSTRUTORA.

2 - Questionamento nº 02: Do mesmo modo, as licitantes que apresentarem atestados de capacidade técnica contendo os seguintes serviços descritos:

- Execução de Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa de concreto; execução de laje pré-fabricada vigota treliçada/unidirecional; enfim qualquer tipo de serviço que engloba uma laje pré-fabricada em concreto.

* A Comissão Julgadora da Licitação considerará como serviços similares e compatíveis ao item **“03.03.036 - LAJE PRE-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO”**, dessa forma comprovando a capacidade técnica da licitante?

- Resposta: Considerando os termos do item 5.1.4.b do edital, do inciso II, do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

São Paulo que admite a execução de serviços similares. Informamos que SERÃO CONSIDERADOS como serviços similares e compatíveis com o item LAJE PRÉ-FABRICADA PAINEL ALVEOLAR CONCRETO PROTENDIDO a apresentação de atestados técnicos que envolvam os seguintes serviços: Execução de Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica e capa de concreto; execução de laje pré-fabricada vigota treliçada/unidirecional. Ressaltando ainda, que primando pela livre concorrência e pelo bem da Administração Pública, e considerando as variáveis técnicas, que neste caso expressam a similaridade das metodologias de execução dos serviços retromencionados, expressamos nossa concordância no tocante ao aceite da similaridade dos serviços expostos pela requerente, face a similaridade entre os materiais e as técnicas de execução dos serviços exigidos em edital e os expostos pela Empresa EURO CONSTRUTORA.

Prefeitura do Município de Taguaí, aos 10 dias de junho de 2022.

MARCO ANTONIO MARINHO LESSA
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA N° 0400472772
CONSTRUTORA MRMX LTDA-EPP
CNPJ: 29.112.981/0001-40